

A Constituição e o papel das Forças Armadas

29 AGO 1986

Entre as primeiras sanções — inovações esdrúxulas que os constituintes biônicos da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais desejam ver inseridas na futura Carta Magna brasileira, inovações essas em sua maioria viáveis por serem vãs estatizantes e assistencialistas totalmente incompatíveis com um regime democrático do tipo ocidental (sem aspas ou adjectivações), uma é particularmente perigosa. Os notáveis pupilos do ex-chanceler Afonso Arinos de Melo Franco pretendem, simplesmente, alterar a destinação constitucional das Forças Armadas nacionais.

A proposta de alteração já foi aprovada nas subcomissões e no plenário da grande Comissão e encaminhada para a redação final. Por ela, as instituições militares perderão a atribuição de garantir a ordem interna, que passaria a ser responsabilidade exclusiva das Polícias Militares. O Exército, a Marinha e a Aeronáutica garantiriam apenas a defesa do País contra seus inimigos externos. Este novo papel imaginado para as Forças Armadas quebra uma tradição do constitucionalismo brasileiro que vem desde 1891, da primeira Constituição do período republicano, e se manteve em todos os outros textos, até mesmo no mais liberal deles, o de 1946.

O que os notáveis alegam pretender com esta inovação é afastar os riscos da intervenção dos militares nas instituições civis — as quarteladas e os "pronunciamentos" tão comuns na vida dos países em desenvolvimento e até alguns anos atrás uma rotina na América Latina. Com tal visão exibem apenas o despreparo da maioria deles para a missão que lhes foi outorgada pelo presidente José Sarney, expõem tão-somente sua ignorância a respeito da história de seu país e seu desconhecimento da história da evolução e da consolidação das democracias ocidentais.

Para começar, podemos considerar que a idéia, do ponto de vista tipicamente preventivo, é absolutamente inócua e irrealista. Quem tem as armas tem a força e não será um texto legal que o impedirá de agir. O general Lott em 1954, com a força de sua espada, rasgou a Constituição vigente ao depor um presidente legalmente eleito e virou herói exatamente desse esquerdismo infantil que hoje influencia os homens da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. Felizmente, desvios como o praticado pelo ministro da Guerra de Café Filho e como os da Revolução de 64 depois da edição do AI-2 são fatos isolados, exceções que só confirmam a regra.

Historicamente, as intervenções das Forças Armadas na política brasileira só se deram quando a situação estava totalmente deteriorada, o governo havia perdido o controle das instituições e ainda por cima atendendo a um apelo da sociedade. Em 1964 os militares só decidiram agir no último instante, quando a anarquia e a subversão, estimuladas pelo próprio presidente da República, já haviam chegado a um ponto insuportável.

O sr. Jango Goulart e seus asseclas armavam-se para declarar a República Sindicalista do Brasil e os militares foram o único bastião que a sociedade encontrou para evitar a comunização do País. Na época, o sr. Luís Carlos Prestes já dizia, inclusive, que ele e seus companheiros do Partido Comunista já estavam no governo. O que faltava era o instrumental para a supressão das liberdades individuais e para o esmagamento da livre iniciativa, coisa que o presidente da República estava providenciando com suas "reformas de base". Em 1945, os militares que voltaram da guerra contra o fascismo na Europa encabeçaram o movimento pela deposição do ditador Getúlio Vargas, interpretando os anseios do povo brasileiro.

Nem as democracias mais avançadas se dão ao luxo de abrir mão deste escudo contra as ameaças à paz interna que as Forças Armadas representam. Assim é na Alemanha, na França, na Inglaterra e também na Argentina, que como o Brasil vive um delicado processo de redemocratização. E as experiências argentinas com as intervenções políticas de seus militares são muito mais traumáticas do que as brasileiras. Até os Estados Unidos, país no qual nossos constitucionalistas biônicos parecem inspirar-se, não desprezam totalmente o auxílio dos militares nas questões internas: há a Guarda Nacional, subordinada às Forças Armadas, que pode ser chamada a intervir em caso de grave perturbação da ordem. Sem contar que a consolidação da federação norte-americana se deve à ação do exército comandado pelo general Grant.

O general Charles de Gaulle, um dos maiores estadistas do mundo contemporâneo, sempre considerou de vital importância a participação das Forças Armadas na preservação da paz interna. Isso numa nação com a tradição democrática e cultural da França.

"A França não tem de temer apenas seus inimigos estrangeiros. Existe com frequência no interior mesmo do país pessoas que não perdem a oportunidade de causar a desordem, de impedir os bons cidadãos de viverem tranquilos. O Exército francês serve também para manter a ordem na França e fazer respeitar as leis" — pregou o grande estadista muito antes de subir ao poder.

Mais tarde, em 1946, às vésperas de sua primeira renúncia, já prevendo os caminhos que tomaria o país se fosse votada a Constituição que a Assembléia Constituinte pretendia, de Gaulle fez um outro alerta: "Três instituições devem ser intocáveis na França: o Exército, a Diplomacia e a Justiça". Doze anos depois, a França foi buscá-lo em seu exílio para salvá-la do caos em que estava mergulhada, política, econômica e socialmente, exatamente porque suas advertências não foram ouvidas.

O Brasil, que faz mais uma tentativa de consolidar em suas fronteiras um regime verdadeiramente aberto e pluralista, não se pode dar ao luxo de deixar suas Forças Armadas desobrigadas de cuidar da manutenção da ordem interna em casos extremos, particularmente neste período histórico em que os totalitários da esquerda se arrogam o direito de constituir "exércitos de libertação" onde bem entendem, como já aconteceu aqui mesmo.

Aliás, de modo nenhum estamos livres de que isto volte a acontecer. Afinal, não faltam por aqui os radicais que anunciam abertamente que pretendem "tomar o poder na marra", que não descartam a hipótese de "recorrer à luta armada", e que já chegaram, até, a fazer alguns ensaios nesta modalidade. E, se não foram mais adiante nisso, não é pelo seu amor à lei ou aos princípios da democracia "burguesa". Certamente o papel das Forças Armadas, definido pela Constituição atual, contribuiu decisivamente para isso...

ANC 88
Pasta Jul/Ago 86
131